

**Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em quatro de Fevereiro de dois mil e nove.**

**Acta 03**

**A**os quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove, pelas 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup> Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos vereadores, Luís Miguel Ferro Pereira, Eng.º Vítor Manuel Pires Carmona e prof. Fernando Carmona Ferreira Pires. Não compareceu o vereador Eng.º Paulo Jorge Farias Ribeiro por se encontrar de férias.-----

---A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 10:10 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, procedeu-se à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.-----

**Período antes da ordem do Dia**

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

**Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia**

--- A Sra. Presidente propôs, nos termos do artigo 83º. da Lei 169/99, de 18 Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fossem incluídos na presente reunião os assuntos que a seguir se indicam, tendo a sua proposta sido aprovada por unanimidade e passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos:-----

**Protocolo com o BPI**-----

---Foi presente um ofício do Banco BPI que envia uma alteração ao Protocolo com o município, aprovado eu reunião de 29/10/2008.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações propostas, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes a reunião, considerando-se alterado, nesta medida, o citado Protocolo.-----

**Revisão Orçamental**-----

---Foi presente a 1ª Revisão ao Orçamento de Receita, com um aumento de 3.000, 00 € (três mil euros), a 1ª Revisão ao Orçamento de Despesa, com um reforço de 1.513.531,00 € ( um milhão quinhentos e treze mil e quinhentos e trinta e um euros) e

uma diminuição no valor de 1.510.531,00 € (um milhão quinhentos e dez mil quinhentos e trinta e um euros) e a 1ª Revisão ao Plano Plurianual no valor de 67.000,00 € (sessenta e sete mil euros) -----

---A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as presentes revisões.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

***Projecto da passagem desnivelada-----***

---Foi presente o projecto de execução reformulado do estabelecimento de acesso à passagem superior rodoviária ao km 63,472 da Linha da Beira Baixa. Relativamente a este processo tinha sido aprovado em 13/01/2005 o estudo preliminar e em 2007 uma alteração ao projecto. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto agora apresentado. -----

***Pedido de Subsídio-----***

a) - Foi presente o ofício ref. 01//TOR/07 dos **Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão** que convida o Município de Vila Velha de Ródão para parceiro institucional no evento “Tejo AFFROAD 2008, a realizar no dia 7 de Fevereiro de 2009.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder o apoio logístico que se mostre necessário e, ainda, um subsídio no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) -----

***Pedido de Informação Prévia - Construção de um pavilhão industrial tipo 4 -----***

---Foi presente um pedido de informação prévia em nome de **Europoste – Indústria e Comércio de Madeiras, Lda.**, contribuinte nº. 501687378, com sede no Estreito, referente à viabilidade de construção de um pavilhão industrial – tipo 4 de um piso, a levar a efeito em Sarnadas de Ródão, com a área de implantação de 1.500 m2, num terreno com a área total de 44.650m2, que engloba os prédios inscritos na matriz predial da freguesia de Sarnadas de Ródão com os artigos 179 e 180 da Secção G.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido apresentado, nos termos do Parecer Técnico.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.

***2º Passeio Tejo Off Road - Autorização-----***

---Foi presente um ofício da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de**

**Vila Velha de Ródão**, contribuinte nº. 501 103 163, com sede na Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão, em que solicita autorização para a realização do 2º passeio todo o terreno, designado “Tejo Off Road”, no próximo dia 7 de Fevereiro, anexando para o efeito o respectivo itinerário. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, autorizar a realização do referido passeio, conforme itinerário apresentado, devendo, no entanto, a entidade organizadora responsabilizar-se pelo estado de conservação dos caminhos utilizados, de forma a que estes não se apresentem, depois do passeio, em condições inferiores às existentes actualmente.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:-----**

**3- Finanças Municipais-----**

--- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “59.969,27 €” (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), dos quais “30.597,56 €” (trinta mil, quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “29.371,71 €” (vinte e nove mil, trezentos e setenta e um euros e setenta e um cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

**4 – Licença Acidental de Recinto-----**

--- Foi presente um requerimento do **Centro Desportivo Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão**, contribuinte nº. 501 278 532, com sede na Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão, em que requer licença acidental de recinto para a realização de um espectáculo de KARAOKE, que pretende levar a efeito no dia 23 de Fevereiro de 2009, entre as 20:00 e as 02:00 horas do dia 24/02/2009, no Salão do C.D.R.C., em Vila Velha de Ródão.--- -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com as competências que lhe são conferidas pelo disposto no nº1 do artigo 19º do Decreto-Lei 309/02 de 16 de Dezembro, deferir o pedido. -----

**5 – Pedido de autorização – Passeio BTT “Trilhos da Açafa IV”-----**

---Foi presente um ofício da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de**

**Vila Velha de Ródão**, contribuinte nº. 501 103 163, com sede na Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão, em que solicita autorização para a realização do passeio BTT “Trilhos da Açafa IV”, no próximo dia 8 de Março, anexando para o efeito o respectivo itinerário. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, autorizar a realização do referido passeio, conforme itinerário apresentado. -----

#### **6 – Regulamento sobre a Venda nas Feiras do Município de Vila Velha de Ródão ---**

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal, o Projecto de Regulamento sobre a Venda nas Feiras do Município de Vila Velha de Ródão nos termos do disposto no artigo 53º nº 2 alínea a) da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, propondo a sua aprovação. -----

---O Projecto de Regulamento esteve em inquérito público de 15/12/2008 a 28/01/2009, não tendo neste período sido recebida na Câmara Municipal qualquer sugestão ou reclamação-----

#### **7 – Lotes na Zona Industrial de Fratel-----**

##### **a) – Perda de Lotes -----**

---Na sequência de deliberação de 23/12/08 em que foi registada a intenção de declarar a perda dos lotes 1 e 7 da Zona Industrial de Fratel, de Júlio Rocha & Filhos e António José Bargante Gonçalves, respectivamente, foram presentes as exposições apresentadas, em face das quais a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Relativamente ao lote 1 de Júlio Rocha & Filhos Lda: aceitar a justificação apresentada para o atraso na entrega do projecto, uma vez que o mesmo já deu entrada nos serviços, e manter a entrega do lote à firma. -----

Relativamente ao lote 7 de António José Bargante Gonçalves: -----

- não aceitar a justificação apresentada, uma vez que não há perspectiva de o projecto ser entregue num curto espaço de tempo;-----

- declarar o incumprimento das condições contratuais estabelecidas na escritura de compra e venda lavrada em 05/06/2008;-----

- declarar a perda do lote nº 7 da Zona Industrial de Fratel, a que corresponde o artigo

1989 da matriz predial urbana da freguesia de Fratel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão na ficha nº 2370, pelo Sr. António José Bargante Gonçalves a favor do município de Vila Velha de Ródão-----

**b) Atribuição de lote**-----

---Na sequência da publicação do edital 86/08 de 16 de Dezembro que publicitou a venda dos lotes 3 e 5 na Zona Industrial de Fratel foi presente uma candidatura, de Luís Pedro Alves Pereira, que pretende instalar um restaurante na referida Zona Industrial.-----

---A Câmara Municipal considerou haver interesse na melhor análise do projecto. No entanto, e uma vez que a aceitação desta candidatura envolverá a alteração do loteamento da Zona Industrial, deliberou, por unanimidade, pedir ao interessado a apresentação de um ante-projecto daquilo que pretende edificar, para melhor avaliar o processo.-----

**8 – Averbamento em Alvará de Concessão de Terreno no Cemitério de Vila Velha de Ródão**-----

---Este ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

**9 – Cartão Social do Idoso – Reavaliação de Processo**-----

**a)** –Foi presente a informação 006/09 do Serviço de Acção Social, por onde se verificou, após reavaliação da situação, que a Sra. Maria do Rosário Santo Marques, portadora do Cartão do Idoso nº300, feita a seu pedido, esta mantém o direito ao cartão do idoso que lhe fora atribuído nos termos do regulamento municipal em vigor.-----

**b)** - Foi presente a informação nº005/09 do Serviço de Acção Social por onde se verificou, após reavaliação da situação, que a Senhora Vitalina Ribeiro dos Santos, portadora do Cartão do Idoso nº531, deixou de ter direito às regalias conferidas pelo referido cartão, nomeadamente ao desconto no consumo de água.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos do regulamento municipal em vigor, retirar o direito ao cartão do Idoso/cartão social à citada Sra Vitalina Ribeiro dos Santos, e manter o direito ao cartão à Srª Maria do Rosário Santo Marques.---

**10 – Ratificação de Despacho**-----

**a)** - A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor e uma abstenção, do vereador Vítor Carmona, e ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18/09, alterada pelo Lei nº5-A/2002 de 11/01, ratificar o Despacho 20/09 da Sra. Presidente da Câmara,

que aprovou a 1ª Alteração ao Orçamento de Despesa, no valor de 168.259,00 € (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove euros), a 1ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais, com aumento no valor de 18.109,00 € (dezoito mil e cento e nove euros) e uma diminuição no valor de 26.000,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros) e a 1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, com um aumento de 155.250,00 € (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros) e uma diminuição de 156.481,00 € (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um euros).-----

---O vereador Vítor Carmona justifica a sua abstenção por considerar que o excesso de alterações Orçamentais se deve a um planeamento deficiente. -----

**b)** – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo do estipulado no nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ratificar o despacho nº016/09, da Senhora Presidente da Câmara, que determinou a aquisição do prédio rústico, sito em Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 93 da Secção BN, propriedade dos herdeiros de António Dias, pelo preço de 38.657,00€, para expansão da zona industrial em Vila Velha de Ródão. -----

#### **11 – CACTEJO – Preço de Bilhetes**-----

---Este ponto foi retirado da ordem do dia. -----

#### **12 – Santa Casa da Misericórdia Vila Velha de Ródão – Alteração de Taxas**-----

--- Este ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

#### **13 – Licenças de Exploração Industrial**-----

**a)** - Foi presente um pedido de emissão de licença de exploração industrial em nome de **Manuel Fernandes Pires**, contribuinte nº. 120135710, com sede em Fratel, referente à unidade industrial de panificação – tipo 4, cuja entidade exploradora é o próprio, para o fabrico de pão e pastelaria.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de exploração, conforme auto de vistoria. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**b)** - Foi presente um pedido de emissão de licença de exploração industrial em nome de **Caixa Leasing e Factoring** contribuinte nº. 504868713, com sede em Lisboa, referente à unidade industrial de panificação – tipo 4 , cuja entidade exploradora é **Padaria Canelas**

**& Coelho, Lda.**, em Amarelos, para o fabrico de pão, pastelaria (com utilização de ovos frescos) e fabrico de pré-cozinhados (salgados, croquetes, pastéis de bacalhau...). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de exploração, conforme auto de vistoria. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **14 – Prédios Degradados**-----

**Minuta 18/09** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de São Miguel, em Alfrívada, propriedade de Rui Nunes Fernandes, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à execução de uma nova cobertura no edifício, limpeza do seu interior com remoção dos produtos daí resultantes a local apropriado e aplicação de caixilharia no vão de acesso à edificação ou, em alternativa, à consolidação e impermeabilização das paredes exteriores, limpeza do seu interior com remoção dos produtos daí resultantes a local apropriado e aplicação de caixilharia no vão de acesso à edificação.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Minuta 19/09** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua das Sortes, em Alfrívada, propriedade de Fernando Pereira Martins, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à execução de uma nova cobertura no edifício, execução de reboco e pintura nas suas fachadas exteriores e limpeza do seu interior com remoção dos produtos daí resultantes a local apropriado ou, em alternativa, à sua demolição total e subsequente limpeza do local, para além da execução de reboco e

pintura nas fachadas laterais daí resultantes. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Minuta 20/09** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Ribeiro, em Vale de Pousadas a que corresponde o artigo 29.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade de Manteigas Maria, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação total do edifício existente, através da execução de uma nova cobertura no edifício, execução de reboco e pintura nas suas fachadas exteriores, aplicação de nova caixilharia nos vãos exteriores e limpeza do seu interior com remoção dos produtos daí resultantes a local apropriado ou, em alternativa, à sua demolição total e subsequente limpeza do local, bem como ao reboco e pintura da parede da edificação confinante que daí resulte. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Minuta 21** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Ribeiro, em Vale de Pousadas a que corresponde o artigo 28.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade de Manteigas Maria, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação total do edifício existente, através da execução de uma nova cobertura no edifício, execução de reboco e pintura

nas suas fachadas exteriores, aplicação de nova caixilharia nos vãos exteriores e limpeza do seu interior com remoção dos produtos daí resultantes a local apropriado ou, em alternativa, à sua demolição total e subsequente limpeza do local. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Minuta 22** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Ribeiro, em Vale de Pousadas a que corresponde o artigo 31.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade de Mário Jorge Taborda da Costa, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação do edifício existente, mediante apresentação de um processo de licenciamento junto da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão ou à recuperação da sua cobertura e dos rebocos e pinturas das suas fachadas exteriores. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Minuta 23** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Fonte, em Vale de Pousadas, propriedade de Manuel Alves Gil, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à demolição do edifício (pelo menos até à cota de 1,00 metros na zona confinante com a via pública), à realização de reboco e

pintura das paredes daí resultantes e à limpeza do seu interior e remoção dos produtos daí resultantes a local apropriado. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Minuta 24-** Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Fonte, em Vale de Pousadas a que corresponde o artigo 26.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade de Manuel Alves Gil, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação da cobertura da edificação, ao entulhamento do piso da cave e à limpeza do seu interior e remoção dos produtos daí resultantes a local apropriado. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Minuta 25 -** Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Fonte, em Vale de Pousadas a que corresponde o artigo 450.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade de Maria Fátima Valente Ferreira, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à demolição total (pelo menos até à altura de 1,00 metros) da parte do edifício que se encontra em ruína e à execução de reboco e pintura das paredes resultantes ou, em alternativa, à recuperação da edificação existente através da execução de uma nova cobertura, da execução de novo reboco e

pintura nos seus alçados e substituição dos vidros dos vãos que se encontram partidos. ---  
---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação  
agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento  
previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do  
imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**Minuta 26** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do  
artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º  
60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Nova, em Perais a que  
corresponde o artigo 271.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade  
de Moisés Anunciada Paiva, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o  
proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à remoção das telhas e pedras soltas do  
topo da fachada confinante com a via pública, seu capeamento com argamassa de  
cimento e areia e à limpeza do seu interior. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação  
agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento  
previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do  
imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**Minuta 27** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do  
artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º  
60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito no Largo da Igreja, em Perais a que  
corresponde o artigo 215.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade  
de Ivone Gonçalves Calcinha, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o  
proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação da cobertura do edifício.---

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação  
agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento  
previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do  
imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**Minuta 28** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Travessa da Rua de Cima, em Perais, propriedade de Jorge Manuel Pires Gomes, prédio esse destinado a Palheiro.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à remoção completa da cobertura e ao capeamento, com argamassa de cimento e areia, dos topos das suas paredes.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**Minuta 29** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Estalagem, em Perais a que corresponde o artigo 1047.º da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Perais, propriedade de Leonardo Ramos Jorge, prédio esse destinado a Palheiro.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à colocação de uma nova cobertura, à reconstrução das paredes dos alçados lateral esquerdo e posterior, à aplicação de novo reboco e pintura nas fachadas da edificação e à colocação de nova caixilharia (no vão da porta de entrada) ou, em alternativa, à demolição das paredes do imóvel até cerca de 1,00 metros de altura, capeamento dos seus topos com argamassa de cimento e areia, reboco e pintura das confinantes e limpeza do interior.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**15 - Informações**-----

